



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 019/2023  
MODO DE DISPUTA ABERTO

---

EDITAL

---

---

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

O MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO - ESTADO DE SERGIPE, pessoas jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.119.300/0001-36, com sede na Praça Dom José Thomaz, SN – Centro, TOBIAS BARRETO - Sergipe, **ÓRGÃO GERENCIADOR** tendo como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Avenida 07 de Junho S/N, Centro, Tobias Barreto - Sergipe, inscrito no CNPJ n° 11.388.708/0001-88 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Avenida Dr. José Airton de Andrade, SN, Centro, Tobias Barreto - Sergipe, inscrito no CNPJ n° 14.634.567/0001-24, torna público que será realizada licitação da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**Menor Preço Por Item**”, para o **Registro de Preços**, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições do Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Municipal n° 1.333 de 17 de abril de 2020, Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2020 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho 1993 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n° 1549 de 14 de junho de 2023 e posteriores alterações e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

---

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

---

1.1. A sessão pública será realizada no *site* [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), nas seguintes condições:

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia 18/09/2023 às 09:00 (nove horas) no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Formalização de Consultas e Edital: Setor de Licitação - [Endereço na Praça Dom José Thomaz, 222 – Centro, TOBIAS BARRETO - Sergipe](#), no horário das 8 horas às 12 horas, pelo e-mail [licitacao@tobiasbarreto.se.gov.br](mailto:licitacao@tobiasbarreto.se.gov.br) ou ainda nos sites: [www.tobiasbarreto.se.gov.br](http://www.tobiasbarreto.se.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Edital: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pessoalmente no Setor de Licitação desta Prefeitura, pelo endereço eletrônico <http://www.tobiasbarreto.se.gov.br/licitacoes> ou ainda no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Se no dia supracitado houver qualquer tipo de problema técnico para andamento do processo eletrônico, o certame será, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente a data originalmente marcada, se outra data não tiver sido definida pelo Pregoeiro.

---

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do [Anexo III](#) e nas condições previstas neste Edital;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura.

## **1.0 – DO OBJETO DO PREGÃO**

1.1. A presente licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A INFRAESTRUTURA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A quantidade total anual aproximada dos itens encontra-se no **Anexo I – Termo de Referência**.

1.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2.2. Estima-se uma aquisição mínima de **10% (dez por cento)** dos produtos registrados para o órgão gerenciador, em cumprimento aos termos do inciso II, do art. 9º. Do Decreto Federal 7.892/2013.

1.2.3. Não serão admitidas adesões (caronas) à Ata de Registro de Preços derivada do presente processo (art. 9º, inciso III, Decreto Federal 7.892/2013).

1.3. Os produtos deverão ser entregues em no máximo 15 (quinze) dias corridos após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento que será repassado ao Licitante vencedor;

1.4. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **1.5. DA PREVISÃO DA DESPESA**

1.5.1. A previsão da despesa com a execução do objeto desta licitação está registrada nos autos do Processo Administrativo. O qual será divulgado ao iniciar a Fase de Lances para análise e aceitação ou não das melhores ofertas.

## **2.0 - DOS ANEXOS DESTE EDITAL**

2.1. São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA**

**ANEXO III: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

## **3.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Por se tratar de Registro de Preços não há Previsão Orçamentária (§2º do Art. 7º, Decreto Federal 7.892/2013);



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

**4.0 - DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

4.1. Até **03 (três) dias úteis**, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para realização do certame, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Instrumento, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até **02 (dois) dias úteis**.

4.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até **o terceiro dia útil** que anteceder a data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;

4.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais;

4.5. Os pedidos de esclarecimentos formais e impugnações, referentes ao presente Certame, serão processados e julgados na forma e nos prazos previstos e deverão ser enviados exclusivamente em campo próprio no sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

4.6. A participação no presente certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

4.7. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pelas Setor de TI;

**5.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. **PODERÁ PARTICIPAR** desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

5.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame;

5.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

**5.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

5.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

5.4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias	Avulso
R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 377,00	R\$ 557,00	R\$ 98,00

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02

5.4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

5.4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

5.4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

5.4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

5.4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

5.4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

5.4.9. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

5.4.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

**5.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

5.5.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição<sup>1</sup>; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei no. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Câmara, Dou de 04/10/2011);

5.5.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

5.5.3. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

5.5.4. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

5.5.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**5.6. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

5.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

5.6.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

5.6.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

5.6.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

5.6.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

5.6.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar no 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

---

## **6.0 - DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

---

6.1. O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO por Pregoeiro indicado nos termos da [Portaria nº. 004 de 02 de janeiro de 2023](#), que, assistido por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Coordenar o processo licitatório;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado(a) pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III. Conduzir a sessão pública na internet;
- IV. Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V. Dirigir a etapa de lances;
- VI. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

---

## **7.0 - DO CREDENCIAMENTO**

---

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1o, art. 9.o do Decreto Municipal nº. 1333 de 17 de abril de 2020), obtidas junto ao sistema eletrônico LICITANET no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(sua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(sua) representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de TOBIAS BARRETO, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

---

## **8.0 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.1.1 Todos os documentos de habilitação deverão estar preferencialmente autenticados eletronicamente para que seja comprovada a veracidade destes. A presente exigência tem foco apenas na celeridade do processo e não na desclassificação ou inabilitação da licitante. Em havendo dúvidas nos documentos anexados quanto a sua originalidade, serão solicitadas as cópias autenticadas posteriormente, que poderão ser enviadas via sistema ou via correio. O prazo de entrega dessas comprovações dependerá da urgência da Administração no objeto licitado, limitando-se a um prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.1.2. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006.

8.4 Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO**, no ato do cadastramento da proposta o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

8.4.1. Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art.32, §2º da Lei nº 8.666/93;

8.4.2. Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854 de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93;

8.4.3. Tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital, nos termos do Inciso VII Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.4.4. Para fins de participação no processo licitatório, sob as penas da Lei, que o licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

8.4.5. Nos preços cotados, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III Art.5º Da Lei nº 10.520/2002) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento/prestação de serviços.

8.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/9



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **9.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1. Para aceitabilidade da proposta, o(a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) **PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

b) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO**, fixo e irreajustável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) **DECLARAÇÃO** no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do serviço/fornecimento. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

d) **RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO**, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

9.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

9.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

9.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema **LICITANET**, sob pena de desclassificação e neles deverão estar





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de Prestação do Serviço e/ou fornecimento, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

9.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

9.7. O(A) Licitante vencedor(a) do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

9.8. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório. A presente exigência está se referindo aos dados incluídos na proposta eletrônica do sistema LICITANET, não ao arquivo da proposta em “pdf” anexado obrigatoriamente no sistema.

9.9. É extremamente obrigatório a indicação da marca e modelo do produto ofertado para efeito de análise da proposta, cabendo ao licitante interessado, indicar no sistema seus preços, marca e modelo para cada item de seu interesse, conforme o caso e aplicação, sob possível pena de desclassificação.

9.10. A ausência de MARCA e MODELO dos itens ofertados nesse processo, por se tratar de informação essencial para verificação da compatibilidade do ofertado com o licitado, será motivo para desclassificação.

9.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a);

9.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de **catálogos, folhetos** ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

## **10.0 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

10.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. A disputa ocorrerá pelo valor UNITÁRIO do Item.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior a R\$ 0,01 (um centavo).

10.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser **inferior a 03 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.15. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

10.16. **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

10.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.21. Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que o valor unitário e total extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o item objeto desta licitação, fazendo arredondamentos a menor, no valor unitário.

10.22. O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.23. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo “on-line” para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores. Nesta etapa o sistema disponibiliza a possibilidade de um “chat” bilateral.

10.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.27. Também será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

10.28. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, nos termos do Item – SANÇÕES.

10.29. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.30. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(a) proponente for declarado(a) vencedor(a) do certame, prorrogáveis por igual período, a



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.31. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.32. Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) Nesta modalidade, o intervalo percentual acima citado será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

10.33. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.34. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.35. O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.36. No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.37. Nos casos em que se verificarem ofertas manifestamente inferiores a uma realidade de mercado, sendo esses valores, passivos de serem declarados INEXEQUÍVEIS, o pregoeiro poderá solicitar do licitante a capacidade de entrega no último valor apresentado, sob pena de decair do direito a adjudicação do objeto licitado.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

10.38. Não serão aceitos preços com a incapacidade de comprovação de exequibilidade, sendo a licitante responsável pelos seus atos, tornando-se passiva das penalidades cabíveis nos casos em que forem constatadas reduções nos preços que impossibilite a Administração de alcançar a aquisição do objeto licitado.

## **11.0 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.9. A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.9.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;

11.9.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

11.9.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.9.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;

11.10. - A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.10.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

11.10.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.10.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

11.10.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

11.10.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.10.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

11.10.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

11.11. - A **Qualificação econômico-financeira** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

11.11.1. Certidões Negativas de Falência e Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de abertura da sessão pública.

11.12. - A **Qualificação técnica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.12.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público ou privado.

## **12.0 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do [Decreto Federal nº 7.892/2013](#), da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

12.1.1- Integra o presente instrumento (**ANEXO III**) o modelo da Ata de Registro de Preços a serem celebradas.

12.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

12.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de **TOBIAS BARRETO - Sergipe**, convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **TOBIAS BARRETO - Sergipe**.

12.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.2.3- O pregoeiro incluirá na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os Produtos com preços iguais ao licitante vencedor na sequência de classificação do certame, no caso do licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a administração poderá convocar esses licitantes para fazê-lo nas mesmas condições.

12.2.4 – Não ocorrendo o previsto no item anterior é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

12.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

12.4- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5- A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **pelo prazo de 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de Produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12.7- O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

12.8- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados na Imprensa Oficial e Site da Prefeitura de TOBIAS BARRETO e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.9- O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.9.1- O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.10- Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal 8.792/2013.

12.11- Antes de receber o pedido para fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

12.12- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

12.13- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.

12.14- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

### **13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Não serão permitidas adesões a Ata de Registro de Preços derivada deste processo, com base nos termos do Art. 9º. III, do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

### **14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1. Automaticamente:

14.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

14.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

14.1.1.3. Pelo Município de TOBIAS BARRETO, quando caracterizado o interesse público.

14.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

14.2.1. A pedido quando:

14.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

14.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

14.2.2. Por iniciativa do Município de TOBIAS BARRETO, quando:

14.2.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.2.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

14.2.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

14.2.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.2.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

14.2.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

14.3. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de TOBIAS BARRETO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

---

## **15.0 – DO FORNECIMENTO**

---

15.1. Os Produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade do Município de TOBIAS BARRETO, de forma parcelada.

15.2. O não fornecimento dos Produtos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.3. Os Produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os Produtos fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável de TOBIAS BARRETO, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os Produtos fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

15.4. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 12.2.3 e 12.2.4 deste Edital.

15.5. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato às instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.

15.6. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

15.7. O Município de TOBIAS BARRETO poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir dos Produtos do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

15.8. À critério do Município de TOBIAS BARRETO, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

---

## **16.0 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

---



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

16.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

16.2. O pagamento será feito na proporção do fornecimento dos produtos licitados, segundo as ordens de fornecimento expedidas pela secretaria responsável, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fundo de Garantia, Previdenciária e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

16.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**16.3. Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.**

16.4. Sobre a Ata de Registro de Preços derivada deste processo não incidirá o reequilíbrio econômico financeiro previsto no Art. 65, II, “d” da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada, salvo nos casos previstos no item “12.9.” e subitens, deste Edital.

16.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.7. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.8.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

16.9.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 16.9 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

## **17.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei no 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

17.1.1. Não assinar a ata, quando convocada no prazo de validade de sua proposta;

17.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

17.1.3. Apresentar documentação falsa;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

17.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.6. Não mantiver a proposta;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.8. Fizer declaração falsa;

17.1.9. Cometer fraude fiscal.

17.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Empresa Proponente as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega dos produtos;





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

17.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata ou ordem de fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura da ata;

17.2.4. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da Empresa Proponente;

17.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor da ata, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

## **18.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo(a) Pregoeiro(a), durante a sessão, na fase de habilitação.

18.3. Será concedido(a) ao(à) licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no site <https://www.licitanet.com.br>.

18.4. Os(As) demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar seus memoriais também por meio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.5. A falta de manifestação imediata e motivada do(a) licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao (à) licitante declarado(a) vencedor(a).

18.6. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

18.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.8. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra o ato do(a) Pregoeiro(a), quando este(a) mantiver a sua decisão.

18.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos(às) interessados(as) na sala da COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Praça Dom José Thomaz, 222, Centro, TOBIAS BARRETO, SE.

18.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **19.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

19.1. Não sendo interpostos recursos, e/ou decididos estes, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es), após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

19.2. Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do(a) licitante vencedor(a).

19.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades previstas no Item – DAS SANÇÕES. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, celebrar o Contrato.

## **20.0 – DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÕES DE SANÇÕES**

20.1. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita a empresa proponente, para regularização da situação;

Parágrafo único – A notificação a que se refere o caput deste artigo, será enviada pelos correios, com aviso de recebimento, ou entregue a empresa proponente mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no Município;

20.2. Não havendo regularização da situação por parte da empresa proponente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação, a unidade gestora da ata, deverá encaminhar à CPL, que, após a verificação da documentação, encaminhará à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO para instaurar processo administrativo punitivo;

20.3. A Contratante, encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação da seguinte forma:

I – Ofício dirigido à SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Administração Municipal pela inadimplência contratual;

II – Termo de recebimento de Produtos ou termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;

III – Nota de empenho ou, instrumento equivalente;

IV – Parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do contrato;

V – Notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento ao contratado;

VI – Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

a) Nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;

b) Notificações não atendidas; ou

c) Laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato;

VII – Documentos enviados pelo contratado relativo às ocorrências;

VIII – Cópia do AR ou, publicação no D.O.M. (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO).



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

20.4. A Comissão de Licitações deverá instruir o processo, antes de encaminhar à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com os seguintes documentos:

a) Edital, convite, dispensa ou inexigibilidade e proposta da contratada;

b) Cópia da ata; ADMINISTRAÇÃO notificará à contratada quanto da instauração de processo punitivo pelo inadimplemento contratual, através de Aviso de Recebimento – AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, quando começará a contar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

20.6. Não acolhidas as razões de defesa apresentadas pela contratada, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a concordância da contratada com os fatos apontados, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei no 8.666/93, no Edital e na ata.

20.7. Acolhido o parecer da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO pelo GESTOR, este, através de portaria, aplicará a penalidade à contratada pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória ao mesmo por AR, publicação no Diário Oficial do Município.

20.8. Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do Art. 109 da Lei no 8.666/93.

20.9. Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e submetido à Representação da Procuradoria-Geral do Município para emissão de parecer, após o que, homologado pelo GESTOR, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

## **21.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

21.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

21.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

21.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

21.6. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a Ordem de Fornecimento juntamente com sua Nota de Empenho.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

21.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

21.8. A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

21.9. A Homologação do presente procedimento será de competência do Gestor Municipal.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

21.11. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (079) 99984-1827 (Comissão de Pregões da Prefeitura de TOBIAS BARRETO) das 08hs00min às 12hs00min, ou ainda pelo email [licitacao@tobiasbarreto.se.gov.br](mailto:licitacao@tobiasbarreto.se.gov.br).

21.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, no horário de 08hs00min às 12hs00min, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de TOBIAS BARRETO, situada à Praça Dom José Thomaz, 222 – Centro de TOBIAS BARRETO – Sergipe, ou pelo endereço eletrônico <http://www.tobiasbarreto.se.gov.br/licitacoes>;

21.13- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

21.14- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

21.14.1. - Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

21.14.2. - Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados mediante afixação resumida ou da íntegra do ato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

## **22.0 - DO FORO**

22.1. Fica eleito o Foro da comarca de TOBIAS BARRETO - Estado de Sergipe, para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TOBIAS BARRETO – SE, 29 de agosto de 2023.

José Horácio dos Santos  
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

---

**ANEXO I**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 019/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**1. JUSTIFICATIVA**

---

1.1. DA NECESSIDADE: Considerando que a Lei Complementar n° 070 de 24 de janeiro de 2013 do Município de Tobias Barreto que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Administração Pública, a qual também realiza estruturação dos cargos de provimentos em comissão estabelecendo assim os princípios gerais da administração pública;

CONSIDERANDO que o Art. 40 e 41 da Lei complementar n° 070/2013 de 24 de janeiro de 2013, ao qual salienta a existência da Prefeitura Municipal de Tobias Barreto, e demais setores ligados a mesma prestam serviços diversos e variados a população;

Considerando que se faz necessário estruturar as partes que compõem esta Prefeitura e suas Secretarias com materiais, equipamentos e serviços suficientes para criar possibilidades de geração de resultados que auxiliarão no desenvolvimento do município;

Considerando que os equipamentos deverão ser adquiridos para serem utilizados pelos setores administrativos e na infraestrutura da rede de computadores para expandir, proteger e manter o bom funcionamento das atividades, bem como aprimorar e assegurar a qualidade dos serviços realizados pela Prefeitura e suas Secretarias. Caso não seja realizado este investimento, há risco de suspensão e descontinuação de serviços atuais, atualmente instalados, dificultando sobremaneira a realização de novas ações e atividades por falta de instrumentos e equipamentos.

Considerando que a aquisição supracitada compõe um conjunto de iniciativas que tem como objetivo melhorar a estrutura física da Prefeitura das Secretarias e demais setores ligados a mesma, na qual, para alcançar resultados profícuos, faz-se necessário a otimização do espaço físico com a aquisição de equipamentos de informática que irão propiciar um sistema organizacional para eficiente regular andamento das atividades desempenhadas pelos servidores.

1.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: O objeto licitado, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão com base no Menor Preço por Item, de acordo com o Art. 45 §1o inciso I da Lei no 8.666/93 e Art. 4, inciso X da Lei 10.520/02, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

1.3. ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: A adoção do sistema de registro de preços para este objeto, justifica-se em razão do fornecimento ser parcelado com frequência na entrega, além de ser difícil definir previamente o quantitativo exato a ser utilizado pelo órgão.

---

**2. DO OBJETO**

---



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

**2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A INFRAESTRUTURA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO R\$
1	ADAPTADOR WIRELESS USB PADRÃO 802.11 B/G/N ADAPTADOR WIRELESS USB PADRÃO 802.11 B/G/N.	UND	120	59,90
2	BATERIA P/ NOBREAK ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FLUTUAÇÃO: TENSÃO: 12V, CORRENTE: 7AH, 13.6 - 13.8 V, CÍCLICO: 14.4 - 15.0 V, CORRENTE INICIAL: 2.1A (MÁXIMA), BATERIA CHUMBO-ÁCIDA, SELADA REGULADA POR VÁLVULA	UND	42	121,51
3	CABO DE FORÇA P/ COMPUTADOR ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CABO PARA LIGAR A FONTE DO COMPUTADOR À REDE ELÉTRICA, PADRÃO NOBO TOMADA DE 3 PINOS, COM SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, BITOLA DE 3 X 0,75MM, COMPRIMENTO: 1.5 METROS, NORMA DO INMETRO: NBR14136	UND	102	21,20
4	CABO HDMI 5M 2.0 4K 19 PINOS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PADRÃO HDMI 2.0, OFERECEM TODOS OS RECURSOS DO PADRÃO 1.4, PERMITEM A RESOLUÇÃO DE 4K, 32 CANAIS DE SOM, 19 PINOS, 5 METROS	UND	210	30,33
5	CABO MONITOR VGA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SUPOSTA MONITORES VGA, SVGA, XGA, SXGA E UXGA, CONECTOR VGA MACHO X VGA MACHO DE 15 PINOS, FILTRO DE FERRITE, BLINDAGEM DE ALTA DENSIDADE, CONECTA DESKTOPS E NOTEBOOKS A PROJETORES, MONITORES LCD E OUTROS APARELHOS COM CONEXÃO	UND	72	29,66
6	CABO USB AM/BM 2.0 1,80M ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO: USB AM/BM, COMPRIMENTO: 1.8 METROS, VERSÃO: 2.0.	UND	80	19,19
7	CABO UTP CABO UTP CATEGORIA 5E, 305 METROS	UND	50	571,57
8	CARTUCHO DE TONER LASERJET PRETO HP 2A CARTUCHO DE TONER LASERJET PRETO HP 12A ORIGINAL (Q2612A)	UND	202	278,66
9	CARTUCHO DE TONER LASERJET PRETO HP 18A CARTUCHO DE TONER LASERJET PRETO HP 18A ORIGINAL (CF218AB)	UND	202	207,25
10	CARTUCHO DE TONER LASERJET PRETO TONER HP 85A CARTUCHO DE TONER LASERJET PRETO HP 85A ORIGINAL (CE285A)	UND	50	479,28
11	CARTUCHO DE TONER LASERJET PRETO TONER HP 85A CARTUCHO DE TONER LASERJET PRETO HP 85A ORIGINAL (CE285A)	UND	152	479,28
12	DESKTOP AVANÇADO - PROCESSADOR COM NO MININO: 16MB DE CACHE, 8 NUCLEOS, FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR 3.60 GHZ E NO MINIMO 16 DE THREADS. MEMÓRIA RAM: NO MINÍMO 16 GB (DDR4 2400MHZ). AMANENAMENTO: SSD COM NO MINIMO 320GB E VELOCIDADES DE LEITURA E GRAVAÇÃO DE ATÉ 500MB/S E 450MB/S E HD DE 1TB DE ARMAZENAMENTO VELOCIDADE MINIMA DE ROTAÇÃO: 7200 RPM. PLACA DE VÍDEO 2GB GDDR3 64BIT. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: VERSÃO ATX: ATX 12V V2.52, COM POTÊNCIA MINIMA DE 450W.	UND	6	7.725,87
13	DESKTOP AVANÇADO - PROCESSADOR COM NO MININO: 16MB DE CACHE, 8 NUCLEOS, FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR 3.60 GHZ E NO MINIMO 16 DE	UND	19	7.725,87





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

	THREADS. MEMÓRIA RAM: NO MÍNIMO 16 GB (DDR4 2400MHZ). AMAZANAMENTO: SSD COM NO MINIMO 320GB E VELOCIDADES DE LEITURA E GRAVAÇÃO DE ATÉ 500MB/S E 450MB/S E HD DE 1TB DE ARMAZENAMENTO VELOCIDADE MINIMA DE ROTAÇÃO: 7200 RPM. PLACA DE VÍDEO 2GB GDDR3 64BIT. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: VERSÃO ATX: ATX 12V V2.52, COM POTÊNCIA MINIMA DE 450W.			
14	DESKTOP BÁSICO – PROCESSADOR COM NO MININO: 6MB DE CACHE, 4 NUCLEOS, FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR 3.70 GHZ E NO MINIMO 8 DE THREADS. MEMÓRIA RAM: NO MÍNIMO 8 GB (DDR4 2666MHZ). AMAZANAMENTO: SSD COM NO MINIMO 320GB E VELOCIDADES DE LEITURA E GRAVAÇÃO DE ATÉ 500MB/S E 450MB/S . PLACA DE VÍDEO 2GB GDDR3 64BIT. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: VERSÃO ATX: ATX 12V V2.52, COM POTÊNCIA MINIMA DE 450W.	UND	35	3.660,97
15	DESKTOP BÁSICO – PROCESSADOR COM NO MININO: 6MB DE CACHE, 4 NUCLEOS, FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR 3.70 GHZ E NO MINIMO 8 DE THREADS. MEMÓRIA RAM: NO MÍNIMO 8 GB (DDR4 2666MHZ). AMAZANAMENTO: SSD COM NO MINIMO 320GB E VELOCIDADES DE LEITURA E GRAVAÇÃO DE ATÉ 500MB/S E 450MB/S . PLACA DE VÍDEO 2GB GDDR3 64BIT. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: VERSÃO ATX: ATX 12V V2.52, COM POTÊNCIA MINIMA DE 450W.	UND	105	3.660,97
16	CONECTOR RJ 45 MACHO CONECTOR RJ 45 MACHO CAT. 6 - COR TRANSPARENTE, TIPO DE CONECTOR RJ-45; DEVE SUPOSTAR CONDUTORES COM DIÂMETRO DE 22 A 26 AWG; CABO UTP, MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA; PCT COM 100 UND.	UND	25	52,22
17	DESENCAPADOR DE CABOS PAR TRANÇADO UTP ALICATE CORTADOR E DESENCAPADOR GIRATÓRIO PARA CABOS COAXIAIS, PAR TRANÇADO UTP E FTP	UND	17	70,03
18	EMENDA DE CABO DE REDE RJ45 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 8 VIAS PARA REDE CAT5, COR: BRANCO, TIPO DE CONEXÕES: RJ45, TIPO: FÊMEA	UND	130	13,57
19	ESTABILIZADOR TENSÃO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MÉTODO DE SELEÇÃO DE ENTRADA AUTOMÁTICO MODELO BIVOLT: ENTRADA 115V E SAÍDA 115V, ENTRADA 200V SAÍDA A 220V (600 VA OU W); 6 ESTÁGIOS; 6 TOMADAS DE SAÍDA A NO PADRÃO NBR14136; GABINETE EM PLÁSTICO ANTICHAMA; DESIGN MODERNO E AGRADÁVEL NA COR PRETA; PORTA FUSÍVEL INTERNO COM UNIDADE RESERVA; PROTEÇÕES CONTRA SURTOS DE TENSÃO PROVENIENTES DA REDE ELÉTRICA; CONTRA SOBRTENSÃO E SOBRETENSÃO COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO; CONTRA SOBRECARGA E SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS NA LINHA TELEFÔNICA (PREVINE QUEIMA DE MODEM); PROTEÇÃO CONTRA SOBRTENSÃO 115V 91V PROTEÇÃO CONTRA SOBRE TENSÃO 115V 143V PROTEÇÃO CONTRA SOBRTENSÃO 220V 174V PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO 220V 272V RENDIMENTO >92% FREQUÊNCIA 50HZ / 60HZ FILTRO DE LINHA AUTO DIAGNOSTICO DE PARTIDA: FAZ A ANÁLISE PREVIA DA REDE ELÉTRICA ANTES DE LIBERAR A SAÍDA A. AUTO DIAGNOSTICO DE QUEDA DE ENERGIA: PARTIDA COM CRUZAMENTO NO ZERO. FILTRO DE LINHA INTEGRADO (EM MODO COMUM E DIFERENCIAL) COM ATENUAÇÃO EM RFI E EMI. MEDIÇÃO E ANÁLISE EM TRUERMS; CHAVE LIGA DESLIGA TEMPORIZADA SINALIZAÇÃO VISUAL DE TENSÃO EM 5 NÍVEIS: EM LED REDE	UND	30	335,41



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

	NORMAL; SOBRETENSÃO, GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA.			
20	FILTRO DE LINHA COM 5 METROS DE COMPRIMENTO EXTENSÃO ELÉTRICA COM 5 METROS DE COMPRIMENTO, CONTENDO 5 TOMADAS (2P + T) E ADAPTADOR	UND	130	43,97
21	FONTE COMUM P/ COMPUTADOR ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PADRÃO: ATX 2.0, POTENCIA REAL CNTP: 300W, MTBF (25C): 50.000 H. RECURSOS: PFC ATIVO: NÃO, CHAVE LIGA-DESLIGA, EFICIÊNCIA: 70%, PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO. CONEXÕES: CONECTOR MB ATX: 24P, QUANTIDADE CONECTORES IDE ATA: 1, QUANTIDADE CONECTORES SATA: 2, QUANTIDADE CONECTORES FLOPPY DISK: 1, PCIE, ATX12V: 4 PINOS. ALIMENTAÇÃO: ENTRADA AC: 115/230V CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO, FREQUÊNCIA: 50/60HZ.	UND	130	190,04
22	FONTE REAL P/ COMPUTADOR ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO: ATX12V / EPS12V, POTÊNCIA REAL: 500W, FAN: 01, PFC: ATIVO, CONECTOR PRINCIPAL: 24PIN, BARRAMENTO ÚNICO DE +12 V, ENTRADA AC: 100/240VAC, 8/4A, 50/60 HZ. CONECTORES: 1 X 24 PINOS ATX, 1 X 4 +4 PIN EPS12V, 2 X 6 +2 PIN PCI-E, 6 X SATA, 3 X MOLEX	UND	50	368,85
23	HD EXTERNO DE 2TB ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 2TB O INTERFACE USB 3.0 - APLICAÇÕES EM NOTEBOOK - DADOS DO CACHE: 64 MB - VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 7.2 RPM - VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA: 5000 MB/S - LATÊNCIA MÉDIA: 5.56 MS - SISTEMA DE ARQUIVOS SUPOSTADOS: WINDOWS® 10, 8.1,7 GARANTIA: MÍNIMA DE 1 ANO	UND	18	607,02
24	HD EXTERNO PORTÁTIL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE: 1TB, INTERFACE: USB 3.0, ROTAÇÃO: 5400 RPM, TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 4,8 GBPS (USB 3.0), COMPATIBILIDADE: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7, WINDOWS® 8 OU SUPERIOR, GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA	UND	25	416,31
25	HD SATA 3,5 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE: 1TB, INTERFACE SATA 6GB/S. PERFORMANCE: TAXAS DE TRANSFERÊNCIA SATA SUPOSTADAS (GB/S): 6.0/3.0/1.5, TAXA MÉDIA DE DADOS, LEITURA/GRAVAÇÃO: 156, MÁX. TAXA DE DADOS, LEITURA/GRAVAÇÃO OD: 210, CACHE: 64 MB, CICLOS DE CARGA / DESCARGA: 50,000, HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO (POR ANO): 2400, LIMITE DA TAXA DE CARGA DE TRABALHO (TB / ANO): 55, GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA.	UND	30	381,07
26	HUB USB 3.0 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: HUB USB 3.0 DE ALTA VELOCIDADE COM 4 PORTAS, VELOCIDADE DE 5GBPS, PLUG&PLAY, COMPATÍVEL COM USB 3.0, USB 2.0 E USB 1.1	UND	40	102,55
27	IMPRESSORA LASER IMPRESSORA LASE COMUM. PADRÃO DE COR: MONOCROMÁTICO; MEMÓRIA DE 16 MB; RESOLUÇÃO DE 600 X 600; VELOCIDADE 33 PPM; CAPACIDADE DE 100 PÁGINAS; CICLO: 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB E REDE; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	11	2.489,83
28	IMPRESSORA LASER IMPRESSORA LASE COMUM. PADRÃO DE COR: MONOCROMÁTICO; MEMÓRIA DE 16 MB; RESOLUÇÃO DE 600 X 600; VELOCIDADE 33 PPM; CAPACIDADE DE 100 PÁGINAS; CICLO: 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB E REDE; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	33	2.489,83
29	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, MONO, 110V ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FUNÇÃO: IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA, FAX, PROCESSADOR DE 600 MHZ, LCD DE 4 LINHAS, MEMÓRIA	UND	25	3.119,04



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

	<p>DE 256 MB, MEMÓRIA DE 512 MB, MEMÓRIA/ARMAZENAMENTO: DRIVE FLASH INTERNO DE 4 GB, INTERFACE (PADRÃO): HI-SPEED USB 2.0 / ETHERNET 10 / 100 / 1000 BASE TX / USB DIRETA, CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO: ATÉ 100000 PÁGINAS. SCAN: VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (MONOCROMÁTICA): 24 IPM, COMPATIBILIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: PADRÃO TWAIN, PADRÃO WIA, MÉTODO DE DIGITALIZAÇÃO: CIS COLORIDO, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO (ÓPTICA) ATÉ 1200 X 1200 DPI, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO (APRIMORADA): ATÉ 4800 X 4800 DPI, DESTINOS DA DIGITALIZAÇÃO: CLIENTE (PC), EMAIL, FTP, SMB, USB;PAPEL: CAPACIDADE DE ENTRADA (CASSETE PADRÃO): CASSETE PADRÃO DE 250 FOLHAS, CAPACIDADE DE ENTRADA (BANDEJA MULTIFUNCIONAL): BANDEJA MULTIFUNCIONAL DE 50 FOLHAS, CAPACIDADE DE ENTRADA (S ALIMENTADOR CASSETE): S ALIMENTADOR CASSETE DE 520 FOLHAS, CAPACIDADE DE ENTRADA (MÁXIMA): 820 FOLHAS, TIPO DE MÍDIA (CASSETE PADRÃO): COMUM/FINO/RECICLADO/GROSSO/ARQUIVO/BOND/CARTÃO, TIPO DE MÍDIA(BANDEJAMULTIFUNCIONAL):COMUM/FINO/BOND /PRÉIMPRESSO/RECICLADO/ENVELOPE/TRANSPARÊNCIA /ETIQUETA/CARTÃO/GROSSO/ALGODÃO/COLORIDO/ARQUIVO/MAIS GROSSO, TIPO DE MÍDIA (S ALIMENTADOR CASSETE): COMUM/FINO/RECICLADO/GROSSO/ARQUIVO/BOND/CARTÃO, TAMANHO DA MÍDIA (CASSETE PADRÃO): A4/A5/A6/ISO/B5/JIS/B5/EXECUTIVO/CARTA/OFÍCIO/FÓLIO/OFÍCIO/STATEMENT/PERSONALIZADO, TAMANHO DA MÍDIA (BANDEJA MULTIFUNCIONAL):A4/A5/A6/ISO B5/JIS B5/STATEMENT/CARTA/OFÍCIO/FÓLIO/OFÍCIO/ENVELOPE (NO 10/MONARCH/DL/C5/C6/NO 9) CARTÃO POSTAL/CARTÃO INDEX/EXECUTIVO/PERSONALIZADO, TAMANHO DA MÍDIA (S ALIMENTADOR CASSETE): A4/A5/A6/ISO B5/JIS 5/EXECUTIVO/CARTA/OFÍCIO/FÓLIO/OFÍCIO/STATEMENT/PERSONALIZADO, GRAMATURA DA MÍDIA (CASSETE PADRÃO): 60 - 163 G/m<sup>2</sup> (16-43 LBS), GRAMATURA DA MÍDIA (BANDEJA MULTIFUNCIONAL): 60 - 220 G/m<sup>2</sup> (16 - 58 LBS.), GRAMATURA DA MÍDIA (S ALIMENTADOR CASSETE): 60-163 G/m<sup>2</sup> (16-43 LBS.), CAPACIDADE DA SAÍDA: 150 FOLHAS FACE PARA BAIXO, 1 FOLHA FACE PARA CIMA, TIPO DO ADF: RADF, CAPACIDADE DO ADF: 50 FOLHAS, TAMANHO DO DOCUMENTO NO ADF: A4/CARTA/OFÍCIO/FÓLIO/OFÍCIO, GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA. IMPRESSÃO:- VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (MONOCROMÁTICA) ATÉ 40 PPM EM TAMANHO A4 (42 PPM EM TAMANHO CARTA), RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO:ATÉ 1200 X 1200 DPI DE SAÍDA EFETIVA, EMULAÇÃO: SPL/POSTSCRIPT3/PCL6/PCL5E/IBM PROPRINTER/EPSON/PDF, IMPRESSÃO DUPLEX: EMBUTIDO</p>			
30	<p>KIT DE FERRAMENTAS PARA COMPUTADOR KIT DE FERRAMENTAS COMPLETO PARA COMPUTADOR CONTENDO NO MÍNIMO: 1 PINÇAS, 1 TUBO PLÁSTICO, 1 CHAVE DE TESTE, 1 EXTRATOR COM 3 GARRAS, 1 CHAVE TORX T15, 2 CHAVES PHILIPS 1 E 0, 2 CHAVES FENDA 3/16" E 1/8", 2 CHAVES CANHÃO 3/16" E 1/4", 1 ALICATE DE BICO MEIA-CANA 5" COM MOLA</p>	UND	9	130,92
31	<p>KIT DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE NOTEBOOK / CELULAR / TABLET KIT DE FERRAMENTAS CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE ITENS: - CHAVE TORX: T4, T5, T6, T7 - CHAVE PHILIPS: 1.5, 2.0. - CHAVE DE</p>	UND	9	140,17



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

	FENDA: 2.0. - CHAVE HEXAGONAL: 3. - CHAVE ESTRELA (5 PONTAS): 0.8. - CHAVE Y: 2.0 OU SUPERIOR. - CHAVE TRIÂNGULO: 2.0 OU SUPERIOR. - CHAVE U: 2.6			
32	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS LASER SEM FIO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BOTÃO DE CAPTURA, MODO CABEADO E SEM FIO, ESCANEAMENTO AUTOMÁTICO, LEITURA DE TODOS OS CÓDIGOS DE BARRAS, SISTEMA ANTICHOQUE DE PROTEÇÃO CONTRA QUEDA, SUPORTE A MULTI LINGUAGEM, CONEXÃO USB, MATERIAL: ABS + PVC.	UND	9	363,44
33	MEMÓRIA 4GB DDR3 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VELOCIDADE DE FREQUÊNCIA: 1.333MHZ 4GB LATÊNCIA CAS: CL9 TIPO: DDR3 PINAGEM: 240PIN VOLTAGEM: 1.5V TIMING: 98-7-6	UND	40	235,60
34	MEMÓRIA 4GB DDR4 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VELOCIDADE DE FREQUÊNCIA: 2.400MHZ 4GB LATÊNCIA CAS: CL15 (151515) TIPO: DDR4 PINAGEM: 288PIN VOLTAGEM: 1.2V	UND	30	229,06
35	MEMÓRIA 8GB DDR3 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VELOCIDADE DE FREQUÊNCIA: 1.600MHZ 8GB LATÊNCIA CAS: CL11 TIPO: DDR3 PINAGEM: 240PIN VOLTAGEM: 1.35V	UND	20	366,63
36	MEMÓRIA NOTEBOOK DDR3 4GB ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SODIMM - CAPACIDADE: 4GB - DDR3 PC3-12800- CL=11 - SEM BUFFER - NÃO-ECC - TENSÃO: 1,5 V	UND	20	274,47
37	MEMÓRIA NOTEBOOK DDR4 4GB ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SODIMM - CAPACIDADE: 4GB - DDR4 PC4-19200 - CL=17 - SEM BUFFER - NÃO-ECC - DDR4-2400 - TENSÃO: 1,2 V	UND	20	228,92
38	MEMÓRIA NOTEBOOK DDR4 8GB ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SODIMM - CAPACIDADE: 8GB - DDR4 PC4-19200 - CL=17 - SEM BUFFER - NÃO-ECC - DDR4-2400 - TENSÃO: 1,2 V	UND	20	325,64
39	MONITOR LED 21" CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: MONITOR 21 POLEGADAS, LED IPS FULL HD; BASE COM AJUSTE DE ALTURA; GIRO 360, INCLINAÇÃO, PIVOT, AJUSTÁVEL AOS FORMATOS PAISAGEM E RETRATO (GIRO 90° PELO SUPORTE BASE); CONEXÕES: 1 VGA, 1 HDMI, 1 ADAPTADOR HDMI PARA DVI; RELAÇÃO DE CONTRASTE 20.000.000:1. DEVE VIR ACOMPANHADO DE TODOS OS CABOS, CONECTORES E DEMAIS PEÇAS PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	33	1.103,58
40	MONITOR LED 21" CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: MONITOR 21 POLEGADAS, LED IPS FULL HD; BASE COM AJUSTE DE ALTURA; GIRO 360, INCLINAÇÃO, PIVOT, AJUSTÁVEL AOS FORMATOS PAISAGEM E RETRATO (GIRO 90° PELO SUPORTE BASE); CONEXÕES: 1 VGA, 1 HDMI, 1 ADAPTADOR HDMI PARA DVI; RELAÇÃO DE CONTRASTE 20.000.000:1. DEVE VIR ACOMPANHADO DE TODOS OS CABOS, CONECTORES E DEMAIS PEÇAS PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	102	1.103,58
41	MONITOR LED 29" CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: TAMANHO DA TELA: 29; TIPO DE PAINEL: IPS; COLOR GAMUT (CIE 1931): SRBG ACIMA DE 99%; PROFUNDIDADE DE COR (NÚMERO DE CORES): 6BIT + A-FRC, 16.7M CORES; PITCH DE PIXEL (MM): 0,2628 X 0,2628; TEMPO DE RESPOSTA: 5MS GTG, 1MS MBR; TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 75HZ; RESOLUÇÃO: 2560X1080; RELAÇÃO DE CONTRASTE: 4000000:1 (DINÂMICO), 1000:1 (TYP); ÂNGULO DE VISÃO: 178 / 178; TRATAMENTO DA SUPERFÍCIE: ANTI-GLARE 3H; ÂNGULO DE INCLINAÇÃO: -5 ~ 20 GRAUS; ENTRADAS: HDMI, DISPLAYPORT E USB-C; FONTE: ENTRADA: 100 ~ 240V, 50 / 60HZ E NORMAL ON (EPA): TBA. DEVE VIR ACOMPANHADO DE TODOS OS CABOS, CONECTORES E	UND	11	1.950,80





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

	DEMAIS PEÇAS PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.			
42	MOUSE SEM FIO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1000 DPI, USB, TECNOLOGIA 2.4GHZ, ALCANCE MÍNIMO: 10 METROS, BATERIA RECARREGÁVEL LI-PO (500 MAH)	UND	75	47,56
43	MOUSE USB ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INTERFACE: USB, PLUG AND PLAY, ROLAGEM FÁCIL, DPI: 1000	UND	185	31,94
44	MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA, COLORIDA COM WI-FI. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: ATÉ 5760 X 1440 DPI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMO 10 PPM EM PRETO E 5 PPM EM CORES, CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4, CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 30 FOLHAS DE PAPEL A4, TAMANHOS DE PAPEL SUPOSTADOS: A4, A6, CARTA, LEGAL, FOLIO, 4X6" (10X15CM), 5X7" (13X18CM), 8X10" (20X25CM), 3,5X5" (9X13CM), EXECUTIVO, 16:9 (10X18CM), MEIA CARTA, ENVELOPE #10, TIPOS DE PAPEL SUPOSTADOS: COMUM E PAPÉIS ESPECIAIS. SCANNER: RESOLUÇÃO DO SCANNER: ATÉ 1200 X 1200 DPI, ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO: 21,6 X 29,7 CM. CÓPIA: TAMANHO DAS CÓPIAS: CARTA/ A4 OU 10 CM X 15 CM. CONECTIVIDADE: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / WIRELESS / WI-FI DIRECT /BLUETOOTH. REQUISITOS DE ENERGIA: TENSÃO DE ENTRADA DE 100 A 240 VCA (+/- 10%), 50/60 HZ (+/- 10%). GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA.	UND	19	2.472,94
45	NOBREAK 700 VA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOBREAK 600 VA COM ENTRADA 115/127 V E SAÍDA DE 115 V.; FORMA DE ONDA DO INVERSOR: SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM CONTROLE DE LARGURA E AMPLITUDE); ESTABILIZADOR COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO E FILTRO; MICROPROCESSADOR RISC DE ALTA VELOCIDADE COM MEMÓRIA FLASH; O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR FUNÇÃO AUTO TESTE QUE VERIFICA OS CIRCUITOS INTERNOS E AS BATERIAS AO SER LIGADO; DEVE POSSUIR TOMADAS DE SAÍDA NO PADRÃO NBR14136; LED BICOLOR NO PAINEL FRONTAL INDICANDO AS CONDIÇÕES (STATUS) DO NOBREAK, COMO MODO REDE, MODO INVERSOR/BATERIA, FINAL DE AUTONOMIA, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO E BATERIAS EM CARGA; ALARME AUDIOVISUAL PARA QUEDA DE REDE, SUBTENSÃO, FIM DO TEMPO DE AUTONOMIA, FINAL DE VIDA ÚTIL DA BATERIA E SOBRETENSÃO E FALHA NOS CIRCUITOS INTERNOS; GERENCIADOR DE BATERIAS INFORMANDO QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA; RENDIMENTO: 95 % (PARA OPERAÇÃO REDE) E 85 % (PARA OPERAÇÃO BATERIA); BATERIA INTERNA: 2 BATERIAS 12VDC / 5AH; ACIONAMENTO DO INVERSOR: 08 MS; MÁXIMA ENERGIA DE SURTO: 276 J; MÁXIMA CORRENTE DE PICO 8/20 MS: 4500 A; ENTRADA: - TENSÃO NOMINAL: 115/127V; VARIAÇÃO MÁXIMA: 89,5 A 141 (REDE 115V); - FREQUÊNCIA DE REDE: 60 +/- 5 HZ; - PLUGUE DO CABO DE FORÇA: PADRÃO NBR14136; SAÍDA: - POTÊNCIA MÁXIMA: 600 VA; - FATOR DE POTÊNCIA: 0,5 OU SUPERIOR; - TENSÃO NOMINAL: 115 V; - REGULAÇÃO: +/- 5 % (PARA OPERAÇÃO BATERIA), +6 % -10 % (PARA OPERAÇÃO REDE); - FREQUÊNCIA: 60 HZ +/- 1 % (PARA OPERAÇÃO BATERIA); - FORMA DE ONDA DO INVERSOR: SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM - CONTROLE DE LARGURA E AMPLITUDE); - NÚMERO DE TOMADAS: 4 TOMADAS PADRÃO NBR14136; - 1 PORTA FUSÍVEL COM UNIDADE RESERVADA; PROTEÇÕES CONTRA: - CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR; - SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO; - SUB/SOBRETENSÃO	UND	18	710,50



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

	DA REDE ELÉTRICA; - DESCARGA TOTAL DA BATERIA; GARANTIA DE 1 ANO.			
46	NOTEBOOK BÁSICO - PROCESSADOR COM NO MINIMO: 4MB DE CACHE, 2 NUCLEOS, FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR 2.10 GHZ E NO MINIMO 4 DE THREADS. MEMÓRIA RAM: NO MINÍMO 4GB VELOCIDADE: 2666MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 20GB EX:(4GB SOLDADO + 16GB SLOT DDR4 2666MHZ). AMAZANAMENTO: SSD COM NO MINIMO 240GB E VELOCIDADES DE LEITURA E GRAVAÇÃO DE ATÉ 500MB/S E 450MB/S.	UND	8	3.734,43
47	NOTEBOOK BÁSICO - PROCESSADOR COM NO MININO: 4MB DE CACHE, 2 NUCLEOS, FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR 2.10 GHZ E NO MINIMO 4 DE THREADS. MEMÓRIA RAM: NO MINÍMO 4GB VELOCIDADE: 2666MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 20GB EX:(4GB SOLDADO + 16GB SLOT DDR4 2666MHZ). AMAZANAMENTO: SSD COM NO MINIMO 240GB E VELOCIDADES DE LEITURA E GRAVAÇÃO DE ATÉ 500MB/S E 450MB/S.	UND	27	3.734,43
48	NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO - PROCESSADOR COM NO MININO: 6MB DE CACHE, 4 NUCLEOS, FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR 1.60 GHZ E NO MINIMO 8 DE THREADS. MEMÓRIA RAM: NO MINÍMO 8 GB (DDR4 2133 MHZ). AMAZANAMENTO: SSD COM NO MINIMO 240GB E VELOCIDADES DE LEITURA E GRAVAÇÃO DE ATÉ 500MB/S E 450MB/S.	UND	10	4.869,02
49	NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO - PROCESSADOR COM NO MININO: 6MB DE CACHE, 4 NUCLEOS, FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR 1.60 GHZ E NO MINIMO 8 DE THREADS. MEMÓRIA RAM: NO MINÍMO 8 GB (DDR4 2133 MHZ). AMAZANAMENTO: SSD COM NO MINIMO 240GB E VELOCIDADES DE LEITURA E GRAVAÇÃO DE ATÉ 500MB/S E 450MB/S.	UND	30	4.869,02
50	NOTEBOOK AVANÇADO - PROCESSADOR COM NO MININO: 12MB DE CACHE, 4 NUCLEOS, FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR 2.80 GHZ E NO MINIMO 8 DE THREADS. MEMÓRIA RAM: NO MINÍMO 16 GB (DDR4 2666MHZ). AMAZANAMENTO: SSD COM NO MINIMO 320GB E VELOCIDADES DE LEITURA E GRAVAÇÃO DE ATÉ 500MB/S E 450MB/S.	UND	5	8.345,12
51	NOTEBOOK AVANÇADO - PROCESSADOR COM NO MININO: 12MB DE CACHE, 4 NUCLEOS, FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR 2.80 GHZ E NO MINIMO 8 DE THREADS. MEMÓRIA RAM: NO MINÍMO 16 GB (DDR4 2666MHZ). AMAZANAMENTO: SSD COM NO MINIMO 320GB E VELOCIDADES DE LEITURA E GRAVAÇÃO DE ATÉ 500MB/S E 450MB/S.	UND	15	8.345,12
52	PEN DRIVE USB 2.0 32GB ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE: 32GB, LEITURA: 40 MB/S, GRAVAÇÃO: 10MB/S, CONECTIVIDADE COM USB 3.0/USB 2.0	UND	115	46,80
53	PLACA-MÃE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS. FORMATO: MODELO MATX PROCESSADOR: SOQUETE INTEL 1151 PARA 7/6TH GERAÇÃO DE PROCESSADORES CORE I7/CORE I5/CORE I3/PENTIUM/CELERON SUPORTA PROCESSADORES INTEL® DE 14 NM SUPORTA A TECNOLOGIA INTEL® TURBO BOOST 2.0 *SUPORTA A TECNOLOGIA INTEL® TURBO BOOST 2.0 DEPENDENDO DO TIPO DO PROCESSADOR. MEMÓRIA: 4 X DIMM, MÁXIMO DE 64GB, DDR4 2400/ 2133 MHZ NONECC, UNBUFFEREDMEMORY, ARQUITETURA DE MEMÓRIA: DOIS CANAIS SUPORTA INTEL® EXTREME MEMORY PROFILE (XMP) GRÁFICO: PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO INTEL ® HD GRAPHICS SAÍDA MULTIVGA: PORTAS HDMI/DVID/ RGB SUPORTA RGB COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920 X 1200 @ 60 HZ SUPPORTS HDMI 1.4B RESOLUÇÃO MÁXIMA 4096 X 2160 @ 24 HZ / 2560 X 1600 @ 60 HZ SUPORTA DVID COM RESOLUÇÃO	UND	40	694,45





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

	MÁXIMA DE 1920 X 1200 @ 60 HZ MÁXIMO DE MEMÓRIA COMPARTILHADA 1024 MB SUPORTA INTEL® INTRUE™ 3D, SLOTS DE EXPANSÃO: 1X PCIE 3.0/2.0 X16 (X16) 1X PCIE 3.0/2.0 X16 (X4 MODE) 1X PCIE 3.0/2.0 X1 ARMAZENAMENTO: 1X M.2 SOQUETE 3*, COM M KEY, TIPO 2242/2260/2280 DISPOSITIVOS STORAGE SUPORTADOS (SATA MODE& X4 PCIE MODE) 1X M.2 SOQUETE 3**, COM M KEY, TIPO 2242/2260/2280 DISPOSITIVOS STORAGE SUPORTADOS (X4 PCIE MODE) 6X PORTA (S) SATA 6GB/S LAN: 1 X GIGABIT LAN INTERLIGAÇÃO DUPLA ENTRE O CONTROLADOR DE ACESSO DE MÍDIA INTEGRADO (MAC) E A CAMADA FÍSICA (PHY) ÁUDIO: REALTEK® ALC887 COM 8 CANAIS CODEC DE ALTA DEFINIÇÃO SUPORTA: DETECÇÃO DE CONEXÃO, PAINEL FRONTAL COM POSSIBILIDADE DE REDEFINIR A CONEXÃO RECURSOS DE ÁUDIO. PORTAS USB: 1X PORTA (S) USB 5GB/S (USB TYPECTM, SUPORTA 3A DE POTÊNCIA) 5X PORTA (S) USB 3.1 GERAÇÃO 1 (3 NO PAINEL TRASEIRO, AZUL, TYPEA) 6X PORTA (S) USB 2.0/1.1 (2 NO PAINEL TRASEIRO), QSL0T QDIMM M.2 ONBOARD (A ÚLTIMA TECNOLOGIA DE TRANSFERÊNCIA COM VELOCIDADES DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE ATÉ 32GB/S), PORTAS NO PAINEL TRASEIRO: 1X PS/2 TECLADO 1X PS/2 MOUSE 1X SAÍDA DVID 1X SAÍDA DSUB 1X HDMI 1X PORTA LAN (RJ45) 1X PORTA 5GB/S USB TYPEC (SUPORTA 3A DE POTÊNCIA) 3X PORTAS USB 3.1 GERAÇÃO 1 (AZUL) TYPEA 2X PORTAS USB 2.0 6X CONECTORES DE ÁUDIO PAINEL INTERNO: 2X ENTRADAS USB 3.1, GERAÇÃO 1 COM SUPORTE A 2 PORTAS USB 3.1 GERAÇÃO 1 ADICIONAIS (19PIN) 2X ENTRADAS USB 2.0, COM SUPORTE A 4 PORTAS USB 2.0 ADICIONAIS 2X SOQUETES M.2 3 PARA M KEY, TYPE 2242/2260/2280 6X CONECTORES SATA 6GB/S 1X CONECTOR DE VENTONHA DO PROCESSADOR (1 X 4 PIN) 2X CONECTORES DE VENTONHA DO CHASSI (2 X 4 PIN) 1X LEITOR EXTERNO S/PDIF 1X CONECTOR DE FORÇA EATX DE 24 PINOS 1X CONECTOR DE ÁUDIO PARA O PAINEL FRONTAL (AAFP) , GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA.			
54	ROTEADOR WIRELESS PADRÃO 802.11 B/G/N COM NO MÍNIMO DUAS ANTENAS E NO MÍNIMO 4 PORTAS LAN PADRÃO FAST ETHERNET OU SUPERIOR, GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA.	UND	55	339,14
55	SCANNER DE MESA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SCANNER DE DOCUMENTOS COLORIDOS COM ALIMENTADOR DE FOLHAS, DUPLEX, DISPOSITIVO FOTOELÉTRICO: CIS - CONTACT IMAGE SENSOR, RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 DPI, RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1200 DPI, FONTE DE LUZ: LED. ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: TAMANHOS DE DOCUMENTO: MÁXIMO: DE 50,8 A 21,6 CM DE LARGURA X 54 A 61 CM / MÍN: 5 X 5 CM, PESO DO PAPEL: 27 A 413 G/M², CICLO DE TRABALHO DIÁRIO: ATÉ 4500 PÁGINAS. CONECTIVIDADE: CONECTIVIDADE PADRÃO: MÍNIMO USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE. ENERGIA: VOLTAGEM NOMINAL: 100 - 240 V, FREQUÊNCIA 50/60 HZ. SOFTWARE: ACOMPANHA TODOS OS SOFTWARES. GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA.	UND	25	2.836,93
56	TECLADO SEM FIO MULTIMÍDIA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TECNOLOGIA: 2.4GHZ, ALCANCE MÍNIMO SEM FIO (METROS): 8, ALIMENTAÇÃO: PILHAS AAA, COMPATIBILIDADE: WINDOWS, TECLAS PADRÃO ABNT2.	UND	70	164,36
57	FRAGMENTADORA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE DO CESTO: 20 LITROS, VOLTAGEM: 110V, CORTA EM PARTÍCULAS DE 4 X 37MM, ATÉ 10 FOLHAS A4, FRAGMENTA DVD, CD, CARTÃO, GRAMPO, NÍVEL DE	UND	20	764,10



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

	RUÍDO: <70DB, POTÊNCIA DO MOTOR: 300W, TEMPO DE USO CONTINUO: 2 MINUTOS, TEMPO DE DESCANSO: 30 MINUTOS, LOTAÇÃO DO CESTO: 180 FOLHAS, NÍVEL DE SEGURANÇA P-3, LUZES INDICADORAS DE LED, GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA.			
58	SSD 240 gb, 2.5 POLEGADAS, SATA 3, VELOCIDADE DE LEITURA 500MBS E GRAVAÇÃO 350MBS	UND	40	349,19
59	WEBCAM COM MICROFONE HDINTERFACE USB 2.0 OU SUPERIOR. SUPORTE A VIDEOCHAMADA HD (1280 X 720 PIXELS). CAPTURA DE VÍDEO: ATÉ 1280 X 720 PIXELS. MICROFONE EMBUTIDO COM REDUÇÃO DE RUÍDOS. CLIPE OU SUPORTE PARA INSTALAÇÃO EM MONITORES LCD.	UND	30	126,70
60	SMART TV LED 50" CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: ULTRA HD 4K COM CONVERSOR DIGITAL. 3 HDMI 2 USB WI-FI 60HZ - UNIDADE.	UND	8	3.008,56
61	SMART TV LED 50" CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: ULTRA HD 4K COM CONVERSOR DIGITAL. 3 HDMI 2 USB WI-FI 60HZ - UNIDADE.	UND	27	3.008,56
62	PROJETOR MULTIMÍDIA - SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA 3LCD DE 3 CHIPS. MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL / TRASEIRO / TETO. MÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIZATI VA TFT DE POLISSILÍCIO. NÚMERO DE PIXELS:786,432 DOTS (1024 X 768) X 3BRILHO EM CORES - SAÍDA DE LUZ COLORIDA:3.400 LUMENS2BRILHO E M BRANCO - SAÍDA DE LUZ BRANCA:3.400 LUMENS RAZÃO DE ASPECTO :4:3 RESOLUÇÃO NATIVA: 1024 X 768 (XGA)REDIMENSIONAR:1280 X 800 (WXGA), 1280 X 960 (SXGA2), 1280 X 1024 (SXGA3) 1366 X 768 (WXGA60-3), 1400 X 1050 (SXGA+), 1440 X 900 (WXGA+)TIPO DE LÂMPADA:210 W UHE DURAÇÃO DA LÂMPADA: MODO ECO: ATÉ 12.000 HORAS3 - MODO NORMAL: ATÉ 6.000 HORAS3 ALCANCE DO THROW-RATIO: 1.44 (ZOOM: WIDE), 1.95 (ZOOM: TELE)DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO/ TAMANHO DA TELA:30" A 350" (0,76 A 10,34 M)CORREÇÃO DE KEYSTONE: • A UTOMÁTICO: VERTICAL: ±30 GRAUS • SLIDER: HORIZONTAL: ±30 GRAUS PLUG 'N PLAY USB:PROJETOR COMPATÍVEL COM COMPUTADORES PC E MAC. R AZÃO DE CONTRASTE: ATÉ 15 000:1REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1,07 BILHÃO DE CORES TEMPERATURA:5 ° A 35 °CPESO:2,7 KG. SEGURANÇA: TRAVA K ENSINGTON® CADEADO. BARRA DE SEGURANÇA • VOLTAGEM:100 – 240VAC ±10%, 50 / 60HZ AC. CONSUMO DE ENERGIA: • MODO ECO: 235 W • MODO NORMAL: 345 W	UND	14	3.246,23
63	CÂMERA FOTOGRAFICA DIGITAL - CÂMERA FOTOGRAFICA DIGITAL, TIPO FOCO: MANUAL E AUTOMÁTICO, TIPO VISOR: PENTA-ESPELHO, FORMATO GRAVAÇÃO IMAGEM: PADRÃO JPEG E RAW, RESOLUÇÃO MÁXIMA: 24,1 MEGAPIXELS, INTERFACE: USB ALTA VELOCIDADE, TIPO MEMÓRIA: CARTÕES SD, SDHC, SDXC, CAPACIDADE MEMÓRIA: 32 GB ATÉ 2 T, ALIMENTAÇÃO CÂMERA: BATERIAS DE ION DE LITHIUM RECARREGÁVEL, COMPATIBILIDADE: WINDOWS	UND	5	2.512,49
64	CAIXA SOM PARA COMPUTADOR - CAIXA SOM, POTÊNCIA: POR CANAL 3 W, VOLTAGEM: 5 VDC V, APLICAÇÃO: COMPUTADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÁUDIO 2.0 SÁIDA PARA FONE DE OUVIDO E CONTROLE DE VOLUME.	UND	32	77,87
65	PEN DRIVE - MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA: 128 GB, INTERFACE: USB 2.0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADAPTADOR USB RETRÁTIL, TIPO: PEN DRIVE	UND	30	140,54
66	PEN DRIVE USB 2.0 8GB ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE: 8GB, LEITURA: 40 MB/S, GRAVAÇÃO: 10MB/S, CONECTIVIDADE COM USB 3.0/USB 2.0	UND	65	27,14



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

67	FONE DE OUVIDO HEADSET. ESPECIFICAÇÕES: FUNCIONALIDADE: HEADSET;- ÁUDIO DE ALTA QUALIDADE PARA CHAMADAS DE TELEFONE OU OUVIR MÚSICA;- CONECTIVIDADE DIGITAL USB 2.0; MICROFONE COM CANCELAMENTO DE RUÍDO;- ALMOFADAS EM COURO SINTÉTICO;- DEVERÁ SER BIAURICULAR;- MICROFONE UNIDIRECIONAL EMBUTIDO 180° GRAUS;- CONTROLE DE VOLUME COM BOTÃO PARA DESABILITAR/HABILITAR MICROFONE;- DEVERÁ POSSUIR HASTE FLEXÍVEL PARA AJUSTE DE MICROFONE;- GARANTIA MÍNIMA 1 ANO;	UND	45	119,13
68	SMART TV FULL HD LED 42 TIPO: SMART TV; POLEGADAS: 42 ; RESOLUÇÃO: FULL HD. TECNOLOGIA: LED; RECURSOS: - PQI (PICTURE QUALITY INDEX): 1000 - HDR - ESPELHAMENTO DO SMARTPHONE PARA TV; FREQUÊNCIA: 60HZ; CONECTIVIDADE: WIFI DIRECT E BLUETOOTH; CONEXÕES: 2 ENTRADAS HDMI - 2 ENTRADA USB - ETHERNET (LAN) - SAÍDA DE UDIO DIGITAL (ÓPTICA) - ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO); CONTROLE REMOTO.	UND	20	2.674,74
69	TECLADO USB ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONEXÃO: USB, PADRÃO ABNT2, VERSÃO EM PORTUGUÊS	UND	190	44,87
70	TABLET 10.4.TABLET 10.4" POLEGADAS DE TELA, PROCESSADOR OCTA-CORE 2.0GHZ, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, MEMÓRIA INTERNA: 64GB; MEMÓRIA RAM: 3GB, CONEXÃO: WI-FI,3G,4G, GPS INTEGRADO, BLUETOOTH, CÂMERA FRONTAL 5MP, CÂMERA TRASEIRA 8MP, BATERIA 7040 MAH, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 TABLET , 01 CARREGADOR, 01 CABO DE DADOS, 01 EXTRATOR DE CHIP, 01 MANUAL DO USUÁRIO.GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UND	51	1.509,62
71	TABLET 10.4.TABLET 10.4" POLEGADAS DE TELA, PROCESSADOR OCTA-CORE 2.0GHZ, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, MEMÓRIA INTERNA: 64GB; MEMÓRIA RAM: 3GB, CONEXÃO: WI-FI,3G,4G, GPS INTEGRADO, BLUETOOTH, CÂMERA FRONTAL 5MP, CÂMERA TRASEIRA 8MP, BATERIA 7040 MAH, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 TABLET , 01 CARREGADOR, 01 CABO DE DADOS, 01 EXTRATOR DE CHIP, 01 MANUAL DO USUÁRIO.GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UND	153	1.509,62
72	SWITCH 8 PORTAS. 8 PORTAS FAST ETHERNET 10/100 MBPS BACKPLANE DE 1. 6 GBPS. POSSIBILIDADE DE ALIMENTAÇÃO POR POE PASSIVO PELA PORTA LAN 1. LEDS INDICADORES NA PARTE SUPERIOR. QOS PARA PRIORIZAÇÃO DE DADOS, VOZ E VÍDEO.	UND	40	114,63

**ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA**

2.3. Com base nos termos da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações e esclarecida pelo Decreto Federal 8.572 de 13 de novembro de 2015, os itens: 10, 12, 14, 27, 39, 46, 48, 50, 60, 70 são destinados a toda e qualquer empresa inclusive as EMPRESAS DE GRANDE PORTE.

**ITENS EXCLUSIVOS**

2.2. Com base nos termos da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações e esclarecida pelo Decreto Federal 8.572 de 13 de novembro de 2015, os demais itens, são EXCLUSIVAMENTE para as empresas enquadradas como ME (MICRO EMPRESA), EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE) e MEI (MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL).



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

2.4. Os itens 10/11, 12/13, 14/15, 27/28, 39/40, 46/47,48/49, 50/51, 60/61 e 70/71 possuem as mesmas especificações, só divididos em virtude da cota para ME, EPP e MEI.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **3.1. DO FORNECEDOR REGISTRADO**

3.1.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

3.1.2. Entregar os Produtos no órgão solicitado pelo Município de acordo especificação marca e preço registrados e na forma prevista;

3.1.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;

3.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

3.1.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

3.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

3.1.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento e serviços;

3.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.

3.1.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

3.1.10. Entregar os produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pelos gestores da futura ata de registro de preços.

3.1.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) Produtos/equipamentos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

3.1.12. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) Produtos/equipamentos, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda,



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

### **3.2. DO ORGÃO**

3.2.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material e ou serviço mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

3.2.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

3.2.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

3.2.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;

3.2.5. Receber os Produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.

3.2.6. Devolver com a devida justificativa, qualquer material/equipamento entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.

## **4. DA FISCALIZAÇÃO:**

4.1. Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei no 8.666/1993, a Administração designará um gestor da Ata, para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

4.3. Da mesma forma, a adjudicatária, querendo, poderá indicar um preposto para, se aceito pelo MUNICÍPIO, representá-la na execução da Ata do Registro de Preços.

4.4. Nos termos da Lei no 8.666/1993, a ata de registro assinada acompanhada da referida nota de empenho e juntamente com a ordem de fornecimento, constituirá documento de autorização para o fornecimento objeto desta licitação.

4.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Administração.

## **5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO:**

5.1. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a Aceitação Definitiva.

5.2. O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos Produtos.

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

5.4. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

## **6. DO PAGAMENTO:**

6.1. O Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento dos PRODUTOS, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência, constituindo assim sua única remuneração material efetivamente entregue e aceito pela Contratante.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material;

6.3. A Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

7.1. O Município reserva-se o direito de notificar a empresa contratada a respeito do fornecimento, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

7.2. A licitante fica obrigada o fornecimento objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da CONTRATANTE e/ou ORGÃO LICITANTE;





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

ANEXO II  
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO  
Praça Dom José Thomaz, SN – CENTRO.  
CEP 49.300-000 – TOBIAS BARRETO– SE  
ATT: PREGOEIRO OFICIAL  
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2023 - PMTB.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para o fornecimento abaixo relacionado, nos termos do Edital e seus Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN D	QTD	VALORES (R\$)	
				UNITÁ RIO	PARCI AL
<b>VALOR TOTAL</b>					
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>					
<b>VALOR GLOBAL POR EXTENSO:</b>					

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da PM-TOBIAS BARRETO.

Assumimos responsabilidade pelo Fornecimento cotados e classificados, com o devido controle de qualidade necessário, conforme exigências editalícias.

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a disponibilizar o objeto licitado e solicitado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

- **DADOS DA EMPRESA:**
  - **RAZÃO SOCIAL:**
  - **CNPJ/MF:**
  - **ENDEREÇO:**
  - **CIDADE/UF:**
  - **CEP:**
  - **TEL./FAX:**
  - **E-MAIL:**
  - **BANCO:**
  - **AGÊNCIA:**
  - **CONTA:**
- **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO:**
  - **NOME:**
  - **ENDEREÇO:**
  - **CEP:**
  - **CIDADE/UF:**
  - **CPF/MF:**
  - **RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:**
  - **CARGO/FUNÇÃO:**
  - **NATURALIDADE:**
  - **NACIONALIDADE:**
  - **E-MAIL:**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 019/2023

---

ANEXO III

---

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° \_\_\_\_/2023

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2023, **O MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO**, com sede na Praça Dom José Thomaz, SN – Centro de TOBIAS BARRETO - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **13.119.300/0001-36**, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. ADILSON DE JESUS SANTOS, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Dom José Thomaz, 301 - Centro – TOBIAS BARRETO – Sergipe CEP: 49.300-000, inscrito no CNPJ n° **11.388.708/0001-88**, neste ato representada por sua Secretária a Sra. SABRINA DE FREITAS MELO OLIVEIRA e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Praça José Barreto, 39, Centro de TOBIAS BARRETO - Sergipe, inscrito no CNPJ n° **14.634.567/0001-24**, neste ato representada por sua Secretária a Sra ELENILZA CARVALHO SANTOS, doravante denominados simplesmente **ÓRGÃO PARTICIPANTES** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n°.\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr.\_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG \_\_\_\_\_ - SSP/ \_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o no \_\_\_\_\_-\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, **Decreto Federal n° 7.892/2013**, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A INFRAESTRUTURA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 019/2023 e desta Ata de Registro de Preços;

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços n° 019/2023 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**4. DO PREÇO**

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

<b>EMPRESA:</b>								
<b>CNPJ:</b>					<b>FONE/FAX:</b>			
<b>END.:</b>					<b>E-MAIL:</b>			
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>								
ITEM	QUANTIDADE			UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	PM	FMAS	FMS					
<b>VALOR TOTAL</b>								

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

**5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de TOBIAS BARRETO - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços/fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços/fornecimento.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

V – Observar e cumprir todas as obrigações e determinações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 019/2023 em especial o Termo de Referência que deu origem a presente ATA.

## **10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1. O prazo de fornecimento será de até 15 (quinze) dias, a contar da data da solicitação feita pela Secretaria responsável pela solicitação.

## **11. DAS PENALIDADES**

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de TOBIAS BARRETO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XIV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

## **12. DA PUBLICAÇÃO**

12.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

## **14. DO FORO**

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de TOBIAS BARRETO, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

TOBIAS BARRETO – SE, XX de XXXXXXXX de 2023.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Órgão Participante

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Órgão Participante

---

[ inserir razão social da empresa ]  
[ inserir representante legal da empresa ]  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_